



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

CEP 38.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL (032) 261-1285 - TELEX 32 3472 - FAX (032) 261-1299

LEI No 1.889. DE 28 DE JANEIRO DE 1.997.

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor Especial para o PROCON, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 560,00.

Art. 2º - Ficam criados os Cargos de Diretor para estabelecimentos de ensino municipal que tenham mais de 100 (cem) alunos matriculados regularmente, com o número de vagas definido na mesma quantidade das escolas e remuneração mensal de R\$ 560,00.


Art. 3º - Fica criado o cargo (vetado) de Diretor Geral do CAIC, conforme preceitua a Lei nº 1.883, de 12.11.96, em seu parágrafo 2º, art. 8º; com remuneração mensal de R\$ 672,00.

Parágrafo Único - Os cargos criados nos artigos supra citados, serão de provimento em comissão e de recrutamento amplo, demissível "ad nutum",(vetado).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo adequar-se a Lei nº 1.827, de 22 dezembro de 1994 que instituiu a Reforma Administrativa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 28 de janeiro de 1.997,
116º da emancipação político-administrativa.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL